



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

**RESOLUÇÃO Nº 57 DO CONSELHO SUPERIOR,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

APROVA o Regulamento do Conselho de Classe dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, *RESOLVE Ad Referendum*:

Art. 1º APROVAR o Regulamento do Conselho de Classe dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMELO
Presidente do Conselho Superior

PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL EM: 21/12/2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

REGULAMENTO DO CONSELHO DE CLASSE

REGULAMENTO DO CONSELHO DE CLASSE DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO.

CAPÍTULO I

Do Conselho de Classe

Art. 1º O Conselho de Classe, previsto na Resolução nº. 41 do Conselho Superior de 09 de dezembro de 2020, nos artigos 117 e 119, que trata do Regulamento da Organização Acadêmica para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), é um órgão colegiado destinado à investigação, à reflexão e ao redimensionamento das ações do processo de ensino-aprendizagem a partir da análise do desempenho dos discentes, do diagnóstico das dificuldades e da autoavaliação das práticas docentes, visando à melhoria da qualidade do resultado do processo educativo.

§ 1º É a instância colegiada presente na estrutura organizacional da escola, responsável pelos processos avaliativos que permitem a análise dos avanços e dos obstáculos observados no processo de ensino e aprendizagem, assim como a retomada e a reorganização da ação educativa.

§ 2º As ações do Conselho de Classe devem estar fundamentadas no Projeto Político Pedagógico e no Regulamento da Organização Acadêmica.

§ 3º O objeto do Conselho de Classe é o ensino e suas relações com a avaliação da aprendizagem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

mediante a participação direta dos professores dos diversos componentes curriculares, a fim de estabelecer uma rede de informações capaz de socializar dificuldades e desenvolver uma visão mais abrangente, articulada e objetiva da realidade.

Art. 2º O Conselho de Classe tem caráter:

- I. Diagnóstico:** constatar problemas cotidianos ou não, que interferem no processo de ensino e aprendizagem;
- II. Prognóstico:** após constatação supramencionada, os resultados de desempenho acadêmico devem ser identificados e analisados com vista à promoção de condições de recuperação de eventuais dificuldades e de defasagens de aprendizagem, visando à superação da retenção e evasão estudantil em cada etapa do período letivo;
- III. Deliberativo:** analisar e deliberar sobre a situação final de desempenho de discentes não aprovados na avaliação final (AF) em até cinco componentes no período letivo.

CAPÍTULO II

Dos objetivos

Art. 3º São objetivos das reuniões do Conselho de Classe:

- I. Ao final de cada bimestre:
 - a. analisar, de forma sistêmica, o processo de ensino-aprendizagem com o intuito de diagnosticar as dificuldades presentes durante o período;
 - b. analisar e discutir o desempenho acadêmico dos discentes, nos aspectos qualitativo e quantitativo, apontando as medidas para a superação das dificuldades diagnosticadas;
 - c. proporcionar um espaço contínuo de ação-reflexão e autocrítica do processo educacional como um todo, redirecionando as práticas que se fizerem necessárias;
 - d. sugerir medidas alternativas que visem à melhoria da aprendizagem, da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

relação docente/discente, da relação discente/discente e à solução dos problemas específicos da turma.

- II. Após a avaliação final:
- a. além do constante no inciso anterior, analisar, coletivamente, o percurso escolar do(a) discente que não obtiver êxito nas provas finais em até cinco componentes, e deliberar sobre sua aprovação, progressão parcial ou manutenção da reprovação.

CAPÍTULO III

Da composição

Art. 4º O Conselho de Classe é composto da seguinte forma:

- I. diretor(a) de ensino ou um profissional indicado por ele, que presidirá o Conselho;
- II. coordenador(a) de curso da turma a ser submetida à avaliação do Conselho;
- III. todos os docentes da turma a ser avaliada pelo Conselho;
- IV. o Núcleo Pedagógico (NuPe) com a representação do(a) pedagogo(a) e/ ou do(a) técnico(a) em assuntos educacionais;
- V. pelo menos um representante da Assistência Estudantil, preferencialmente o psicólogo (a) e ou, assistente social;
- VI. um representante dos pais ou responsáveis, podendo ser escolhido na primeira reunião de pais e mestres do ano;
- VII dois representantes de cada turma, que sejam líderes e vice-líderes de sala ou, na inexistência destes, que sejam escolhidos por seus pares para este fim.

§ 1º O(a) presidente poderá convidar profissionais, sejam da instituição ou não, para as reuniões do Conselho de Classe, quando necessário.

§ 2º Na ausência ou impossibilidade do Diretor(a) de Ensino ou equivalente presidir o Conselho, deverá o Coordenador do curso assumir esta função.

§ 3º Em razão da maioria dos estudantes dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), não haverá representação de pais no respectivo Conselho de Classe.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

CAPÍTULO IV

Das competências

Art. 5º Compete ao Conselho de Classe: analisar e avaliar o desempenho do curso no decorrer do período letivo, observando, portanto, os fatores de êxito e de fragilização no âmbito do desempenho da gestão de ensino, das coordenações de curso, das atuações e práticas docentes e discentes envolvidas no processo de ensino-aprendizagem, de modo a promover uma reflexão sobre a ação pedagógica, no intuito de redimensionar essas práticas, quando necessário, visando à melhoria da aprendizagem;

- I. analisar o desempenho escolar da turma mediante fichas de acompanhamento, do boletim escolar, dos registros do Núcleo Pedagógico (NuPe) e dos registros dos Conselhos de Classe, considerando os seguintes aspectos:
 - a. relações didático-pedagógicas e sócio afetivas diagnosticadas no processo de ensino- aprendizagem;
 - b. interesse do discente na superação das dificuldades relativas à aprendizagem;
 - c. participação (compromisso, envolvimento e atenção às aulas);
 - d. percentual de frequência às aulas e demais atividades escolares.
- II. deliberar, após análise e discussão, sobre aprovação, progressão parcial ou manutenção da reprovação dos discentes que foram reprovados em até cinco componentes curriculares;
- III. definir ações que devem constar no Plano de Ação (ANEXO III) e que visem à superação das dificuldades de aprendizagem, bem como estabelecer os prazos para realização destas ações ao final das reuniões de cada Conselho de Classe, atribuindo responsabilidade aos membros do Conselho e outros que podem ser convocados pela direção de ensino;
- IV. elaborar pareceres sobre deliberação referente à situação final do rendimento dos estudantes submetidos à avaliação do Conselho Final.

Art. 6º Compete ao Presidente do Conselho:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

- I. presidir as atividades do Conselho de Classe;
- II. convocar as reuniões do Conselho de Classe, ordinariamente, nos períodos definidos no calendário acadêmico e/ou, extraordinariamente, em qualquer época;
- III. sugerir as datas das reuniões do Conselho de Classe no calendário escolar;
- IV. indicar um membro do Conselho para secretariar as reuniões do Conselho de Classe e/ou convocar um servidor “ad hoc” para atender questões administrativas da reunião;
- V. encaminhar à Coordenação do Controle Acadêmico (CCA) o parecer do Conselho de Classe Final, quando deliberada a alteração do resultado da avaliação final;
- VI. início de cada Conselho, a avaliação da execução do plano de ações desenvolvido a partir do Conselho anterior;
- VII. realizar autoavaliação do trabalho pedagógico durante o bimestre;
- VIII. analisar os casos específicos de discentes;
- IX. participar da elaboração de proposta do Plano de Ação (ANEXO III);

Art. 7º Cabe à coordenação de curso as seguintes atribuições:

- I. apresentar ao Conselho de Classe, sob uma perspectiva crítica, observações e problemas levantados pela turma e pelo corpo docente, apresentando proposta de solução;
- II. apresentar sugestões de ações que colaborem para minimização de retenção acadêmica e evasão;
- III. coordenar o redimensionamento das ações, visando a minimizar ou extinguir as dificuldades pedagógicas identificadas;
- IV. realizar autoavaliação do trabalho pedagógico durante o bimestre;
- V. realizar análise diagnóstica das turmas;
- VI. participar da elaboração proposta de Plano de Ação (ANEXO III);

Art. 8º Compete aos docentes da(s) turma(s):

- I. inserir os resultados das avaliações e a frequência dos estudantes no sistema de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

- controle acadêmico no período estabelecido no Calendário Acadêmico;
- II. preencher a Ficha Docente, conforme ANEXO I;
 - III. indicar dificuldades de ordem administrativa, técnica e/ou pedagógica encontradas para a realização do trabalho, apresentando propostas para solucioná-las;
 - IV. contribuir para a avaliação global do processo pedagógico no curso;
 - V. realizar autoavaliação do trabalho pedagógico durante o bimestre;
 - VI. analisar os casos específicos de discentes;
 - VII. participar da elaboração proposta de Plano de Ação (ANEXO III).

Art. 9º Compete aos representantes do Núcleo Pedagógico (NuPe):

- I. visitar as turmas para dialogar sobre o desenvolvimento das atividades do Conselho de Classe, esclarecendo dúvidas pontuais;
- II. orientar os representantes discentes quanto ao preenchimento da Ficha da Turma (ANEXO II);
- III. apresentar, na reunião do Conselho de Classe, as demandas dos discentes atendidos no decorrer do bimestre;
- IV. propor ações para resolução das demandas citadas no Conselho de Classe;
- V. opinar sobre situações, com base em informações, obtidas durante os acompanhamentos ocorridos com os discentes ao longo do ano letivo/semestre;
- VI. apresentar sugestões de ações que colaborem para minimização da retenção acadêmica e evasão;
- VII. acompanhar a execução do plano de ações definido em Conselho;
- VIII. realizar autoavaliação do trabalho pedagógico durante o bimestre;
- IX. realizar análise diagnóstica das turmas;
- X. analisar os casos específicos de estudantes;
- XI. participar da elaboração de proposta do Plano de Ação (ANEXO III).

Art. 10. Compete ao Secretário do Conselho de Classe:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

- I. auxiliar o presidente na organização das reuniões do Conselho de Classe;
- II. registrar em ata as discussões e encaminhamentos.

Art. 11. Compete aos representantes de turma:

- I. representar a turma nas reuniões bimestrais do Conselho de Classe;
- II. participar das discussões e opinar sobre questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem apresentadas no Conselho de Classe bimestral;
- III. realizar com a turma, o levantamento das dificuldades do processo de ensino-aprendizagem e registrá-las na Ficha da Turma (ANEXO II);
- IV. apresentar ao Conselho as sugestões, as solicitações e a ficha da turma (ANEXO).

Art. 12. Cabe ao Representante da Assistência Estudantil:

- I. apresentar ao Conselho de Classe, sob uma perspectiva crítica, observações e problemas levantados pela turma e pelo corpo docente apresentando proposta de solução;
- II. apresentar sugestões de ações que colaborem para minimização de retenções acadêmicas e evasão;
- III. apoiar o NuPe e demais segmentos do Conselho, quando solicitado;
- IV. apresentar a análise de possíveis casos específicos de discentes;
- V. participar da elaboração de proposta do Plano de Ação (ANEXO III).

Art. 13. Cabe ao representante dos pais ou responsáveis:

- I. apresentar sugestões de ações que colaborem para minimização de retenções acadêmicas e evasão;
- II. representar os pais ou responsáveis nas reuniões bimestrais do Conselho de Classe.

CAPÍTULO V
Do funcionamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Art.14. As reuniões de Conselho de Classe devem ser realizadas da seguinte forma:

- I. para cursos semestrais: duas reuniões do Conselho, sendo a primeira de caráter diagnóstico, a ser realizada ao final do primeiro bimestre e, a segunda de caráter deliberativo, a ser realizada após as avaliações finais;
- II. para cursos anuais: quatro reuniões do Conselho, sendo as três primeiras de caráter diagnóstico, a serem realizadas ao fim dos três primeiros bimestres, respectivamente, e a quarta de caráter deliberativo, a ser realizada após as avaliações finais;
- III. para os casos específicos de cursos anuais com disciplinas semestrais deverá ocorrer cinco reuniões do Conselho, sendo três reuniões de caráter diagnóstico, e duas reuniões de caráter deliberativo;
- IV. para a resolução de casos extraordinários em qualquer época, em conformidade com o art. 3º.

Parágrafo Único. As reuniões do Conselho de Classe deverão constar do calendário escolar e serem realizadas preferencialmente de modo presencial, podendo considerar o modo remoto por meio digital, quando necessário.

Art. 15. As reuniões de Conselho de Classe se constituem das seguintes etapas:

- I. avaliação da execução do Plano de Ações desenvolvido a partir do Conselho anterior, a ser realizada pelos membros dispostos no art. 4º, incisos I a V;
- II. autoavaliação dos profissionais da escola sobre seu trabalho pedagógico durante o bimestre;
- III. análise diagnóstica da turma, a ser realizada por todos os membros do Conselho;
- IV. análise dos casos específicos de discentes;
- V. análise de casos extraordinários.
- VI. elaboração do Plano de Ação (ANEXO III);

§ 1º. A presença dos pais ou responsáveis de discentes é vedada na etapa prevista no inciso IV desse artigo.

§ 2º. Na realização do Conselho de Classe Deliberativo (Final), a etapa VI será substituída pela



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

deliberação quanto à aprovação, progressão parcial ou manutenção da reprovação dos discentes submetidos ao Conselho.

Art. 16. Nas reuniões do Conselho de Classe Deliberativo (Final) devem ser acrescentadas as seguintes regras:

- I. o discente reprovado em avaliação final (AF) em até cinco componentes curriculares será avaliado pelo Conselho de Classe Deliberativo (Final) com base no seu desempenho global, nos registros de reuniões de Conselhos de Classe anteriores e na sua capacidade de prosseguimento nos estudos, identificada pelos docentes, coordenadores de curso e NuPe;
- II. a decisão pela aprovação, progressão parcial ou manutenção da reprovação dos discentes em cada componente curricular cabe a todos os membros do Conselho Final e a deliberação dar-se-á pela decisão da maioria simples dos votos;
- III. é vedada a participação do representante dos pais e discentes no Conselho de Classe Deliberativo (Final).

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Art. 17. O comparecimento dos membros às reuniões do Conselho de Classe é obrigatório e preferencial às demais atividades, inclusive aulas.

Art. 18. A ausência dos componentes do Conselho de Classe deve ser justificada para além da preferencialidade contida no disposto do art. 17, e comunicada à direção de ensino para as devidas providências.

Art. 19. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo(a) Diretor(a) de Ensino ou equivalente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

ANEXO I - FICHA DOCENTE

Instruções para preenchimento:

A ficha docente é um instrumento de reflexão do professor. Nesta ficha o professor deve registrar suas considerações acerca do trabalho desenvolvido com a turma até o momento do Conselho de Classe. O docente não necessita comentar individualmente o desempenho de cada aluno, mas deve mencionar os casos individuais que requererem uma atenção especial. Esta Ficha não necessita ser entregue a ninguém, pois não é um instrumento burocrático. Seu objetivo é possibilitar ao docente um momento de reflexão sobre os pontos que serão debatidos nas reuniões do Conselho. Para nortear sua reflexão e o conseqüente registro, quatro aspectos devem ser considerados:

1) Frequência dos discentes – neste primeiro ponto, o professor deve refletir sobre a assiduidade dos discentes e registrar os casos em que, eventualmente, já foram reprovados por falta ou estão na iminência de o ser. Devem também considerar as possíveis causas, se existirem, da baixa assiduidade e da falta de pontualidade;

2) Resultados quantitativos/qualitativos: neste segundo ponto, o docente deve refletir sobre o rendimento geral da sala, seu empenho na realização de atividades, as notas alcançadas, bem como as considerações sobre o desenvolvimento da turma na disciplina em questão. É neste ponto que podem ser registrados os casos de turmas que apresentam faltas de pré-requisitos, dificuldade em interpretação de textos, apresentam certa apatia ou grande envolvimento com a disciplina, ou ainda os casos de superdotação, habilidades especiais etc.;

3) Aspectos interacionais: neste ponto o docente deve refletir sobre sua interação com os discentes e sobre a interação entre os discentes. Devem ser registradas as infrações das normas de convivência discente, por exemplo, comportamentos violentos, casos de *bullying*, atitudes desrespeitosas, falta de urbanidade nas relações, dificuldades afetivas etc. Assim como os aspectos interacionais que impactam positivamente na dinâmica da sala de aula.

4) Metodologia – neste último ponto, o docente deve refletir sobre a metodologia empregada com a turma, bem como sua adequação à realidade da mesma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Nome:
Turma:
Turno:
Disciplina/Componente Curricular
1) Considerações acerca da frequência dos discentes
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
2) Considerações acerca da realização de atividades e resultados quantitativos e qualitativos
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
3) Considerações acerca da relação docente-discente e discente-discente
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

4) Reflexões acerca das metodologias utilizadas e do processo de ensino-aprendizagem



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

ANEXO II - FICHA DA TURMA

Este é um instrumento para a reflexão discente acerca da dinâmica em sala de aula, sobretudo no que se refere ao processo de ensino-aprendizagem. O representante da turma tem a incumbência de preencher a referida ficha, sob orientação do Núcleo Pedagógico (NuPe). A Ficha da Turma deve ser preenchida com base nas informações resultantes de discussões promovidas pela turma, visando contribuir para o aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem, das relações docente-discente e discente-discente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Curso:
Turma:
Turno:
1) Como a turma se autoavalia sobre:
a) Realização das atividades propostas pelo professor (pontualidade na entrega das atividades); b) Participação nas aulas (desenvolvimento das atividades sugeridas); c) Assiduidade (diariamente vem as aulas) e pontualidade (chega no horário inicial das aulas e fica até o final).
2) Como se dá o relacionamento de modo geral entre os colegas de sala? () Ruim () Bom () Ótimo
Comentários:
3) Como se dá o relacionamento de modo geral entre os docentes e discentes? () Ruim () Bom () Ótimo
Comentários: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

4) Quais as disciplinas em que a turma está sentindo maiores dificuldades:
a) Quanto aos aspectos da metodologia dos professores (cite por disciplina);
b) Sobre a forma de avaliação (cite por disciplina);
c) E quanto a outros motivos prováveis de dificuldades enfrentadas pela turma (cite por disciplina).

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

5) Qual(is) disciplina(s) a turma não tem dificuldade(s)? Cite os motivos prováveis por disciplina.

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

6) Quais outros pontos relevantes que não foram contemplados nas questões acima ou sugestões para o Conselho de Classe.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

7) Sugestões para o Conselho de Classe.

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**ANEXO III
PLANO DE AÇÃO PARA A TURMA**

Curso:			
Turma:			
Turno:			
Dificuldades apontadas	Ações de Intervenção	Responsáveis	Prazos

Presidente do Conselho _____

Data: ____/____/____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN**

**ANEXO IV
PLANO DE AÇÃO PARA O DISCENTE (INDIVIDUAL)**

Nome do discente	Dificuldades apontadas	Ações de Intervenção	Responsáveis e Prazos
1.			
2.			
3.			
4.			

Presidente do Conselho _____

Data: ____/____/____